



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração Indireta Municipal.
Aposentadoria Voluntária com proventos
inteiros. Legalidade. Registro ao ato.*

ACÓRDÃO AC2 - TC - 00952/2012

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-05.883/11.**
02. Origem: **Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PATOSPREV.**
03. Aposentando:
 - 3.1. Benefício: **Aposentadoria Voluntária com proventos inteiros.**
 - 3.2. Beneficiária: **SELMA DE SOUSA SILVA**
 - 3.3. Cargo: **Professora**
 - 3.4. Matrícula: **580**
 - 3.5. Lotação: **Secretaria de Educação e Cultura, Turismo e Esporte do Município de Patos**
 - 3.6. Idade na data do ato: **54 anos (fls. 05).**
04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: **Aposentadoria voluntária com proventos inteiros.**
 - 4.2. Autoridade responsável: **Superintendente do Instituto de Seguridade Social do Município de Patos – PATOSPREV**
 - 4.3. Ato e Data: **Portaria Nº 003 de 06 de março de 2009 (fl. 19).**
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Diário Oficial do Município de Patos Edição Extraordinária do dia 30 de março de 2009 (fl. 20).**
05. Relatório da Auditoria: **Pela legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria 003/2009, de 06/03/2009 (fl. 22/23).**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos inteiros da Sr^a. SELMA DE SOUSA SILVA, formalizado pela Portaria nº 003/2009, de 06/03/2009 (fls. 20).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária com proventos inteiros da Senhora SELMA DE SOUSA SILVA, formalizado pela Portaria nº 003/2009, de 06/03/2009, constante às fls. 20, supra caracterizado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adeilton Coêlho Costa.
João Pessoa, 12 de junho de 2012.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana - Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz – Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-05.883/11